



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 026/2022

Rebouças, PR, 25 de março de 2022.

Ref.: Encaminha PL 009/2022

Ratificação termo Aditivo Consórcio CONDER

Senhor (a) Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata da ratificação do Termo Aditivo do Consórcio CONDER.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta objetiva ratificar o Contrato de Consórcio que foi aprovado em Assembleia Geral, e elaborado com o objetivo de autorizar o Município de São Mateus do Sul a participar o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER e incluir finalidades e objetivos ao referido contrato.

Tendo em vista que cada dia mais, os municípios participam de consórcios para que seja possível desenvolver ações cumprindo a obrigatoriedade das leis e principalmente com o intuito de melhor atender os cidadãos, se faz necessária a inclusão de finalidades e objetivos aos CONDER. Também é importante enfatizar que o CONDER foi selecionado pelo Ministério da Economia e Caixa Econômica Federal a para participar do projeto de modernização de iluminação pública dos municípios consorciados em modalidade PPP – Parceria Público Privada se faz necessária a inclusão da finalidade Iluminação Pública.



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

O Município de São Mateus do Sul demonstrou interesse em participar do CONDER, ato que vem fortalecer ainda mais o consórcio.

Ressalto que o Aditivo ao Contrato de Consórcio foi devidamente aprovado em Assembleia Geral do CONDER, assim sendo esperamos seja ratificado mediante Lei.

Assim sendo, encaminho o presente Projeto de Lei, requerendo de Vossa Excelência o recebimento e o devido encaminhamento para que a matéria possa ser discutida e analisada por vossos pares **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS
RECEBIDO

25/03/22

Wm dredi



Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

SÚMULA: Ratifica o Termo Aditivo do CONTRATO DE CONSÓRCIO do “Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nos termos desta Lei, fica ratificado O ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, do “Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná”, conforme expressa anuência em Assembleia Geral, visando a inclusão de município e de objetivos e finalidades do Consórcio.

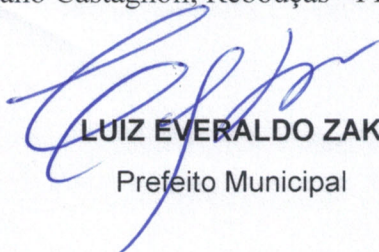
Art. 2º - Fica o **Município de São Mateus do Sul, pessoa de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, centro da cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.900-000**, autorizado a participar do consórcio e firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) nos termos dos respectivos contratos de programas e rateio, e, da legislação vigente, visando o fortalecimento e desenvolvimento regional, dentro dos objetivos do consórcio.

Art. 3º - Ficam inclusos os seguintes objetivos e finalidades do Consórcio:

Implementar ações de Iluminação Pública, Infraestrutura Urbana e Rural, Saneamento Básico, Regularização Fundiária, Resíduos Sólidos, Fomento ao Turismo e Assistência Social nos municípios consorciados.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças - PR, 25 de março de 2022.


LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO DE CONSÓRCIO do “Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná”.

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.051.788/0001-04, situado a Rua Conselheiro Zacarias, 628, CEP: 84500-000, centro de Irati – PR, neste ato representado pelo seu presidente Edemétrio Benato Junior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 667.186.009-20, e os municípios de Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares, celebra o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, conforme condições descritas abaixo.

1º - Fica aditivado ao Contrato de Consorcio no caput das clausulas do Art. 1º e 7º:

Art. 1º (....)

XI – O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Município de São Mateus do Sul, pessoa de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, centro da cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.900-000.

Art. 7º (....)

XII - Implementar ações de Iluminação Pública, visando a modernização do sistema de iluminação pública de forma eficiente, moderna e econômica que permita oferecer segurança aos munícipes dos municípios consorciados.

XIII - Implementar ações de Infraestrutura Urbana e Rural, que melhorem o conjunto de serviços básicos indispensáveis e necessários para o desenvolvimento das funções urbanas e rurais, desenvolver técnicas de modernização dos sistemas de base de dados corporativo e multifinalitário, afim de preparar os municípios para a criação de cidades inteligentes.

XIV - Implementar ações de Saneamento Básico, afim de estruturar a execução dos planos de saneamento dos municípios consorciados.

XV - Implementar ações de Regularização Fundiária, afim de oferecer aos munícipes dos municípios consorciados a regularização fundiária dos imóveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

CNPJ nº 07.051.788/0001-04

XVI - Implementar ações de Resíduos Sólidos, planejar e realizar a estruturação dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos, que devem abranger o ciclo que se inicia desde a geração do resíduo, até a disposição final ambientalmente adequada.

XVII - Implementar ações de Fomento ao Turismo, que potencializem o turismo regional.

XVIII - Implementar ações de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a capacidade de gestão da política de assistência social por meio do empoderamento da capacidade de diálogo intermunicipal e interinstitucional.

2º - permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

Irati, 24 de março de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

CLEONICE AP. K. SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro

FERNANDA G. SARDANHA
Prefeita de São Mateus do Sul

MARCELO LEITE
Prefeito de Guamiranga

CELSO KUBASKI
Prefeito de Imbituva

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito de Inácio Martins

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito de Irati

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

OSNEI STADLER
Prefeito de Prudentópolis

LUIZ EVERALDO ZAK
Prefeito de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito de Rio Azul

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito de Teixeira Soares